

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F.**

CNPJ N. 44.701.689/0001-57

NIRE 42300055719

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 09h do dia 23 de outubro de 2023, na sede social da **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F.** (“Companhia”), localizada na Rua Humaitá, nº 194, salas 1, 2 e 3, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-730.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei n 6.404/1976, em face da presença do único acionista da Companhia, **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE** (“Associação”), associação civil sem fins econômicos, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-730, inscrita no CNPJ sob o nº 83.930.131/0001-03, cujo estatuto se encontra registrado na Escrivania de Paz do 2º Subdistrito do Estreito, da Comarca da Capital, sob o nº 50385, fls. 008, do Livro A-181, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, José Tadeu da Cruz, brasileiro, aposentado, casado no regime em comunhão parcial de bens, inscrito no RG sob o nº 1667494, emitido pelo SSP/SC, e CPF sob o nº 505.762.759-72, data de nascimento 31/05/1964, residente e domiciliado na Rod. Admar Gonzaga nº 707, Apto. 412, Torre I, Florianópolis, CEP 88034-000.

3. MESA: Presidida pelo Sr. José Tadeu da Cruz (“Presidente”) que convidou o Sr. José Carlos Lages Pereira Pinto para secretariar os trabalhos (“Secretário”), nos termos do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a reunião.

4. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha como ordem do dia, em atendimento ao que determina o Artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e nos termos do artigo 59, §1º da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e do artigo 2º, §3º, I, da Lei nº 14.193/2021 (“Lei da SAF”), deliberar sobre:

- (i) a emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em três séries, para distribuição privada, a ser realizada pela Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos da “INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F.” (“Escritura”), a ser celebrada entre a Companhia e o CL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 48.968.438/0001-94, (“Debenturista”), gerido por CLAVE ALTERNATIVOS GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237265419 Protocolo 237265419 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289797360353767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023



47.855.114/0001-87 (“Clave”);

- (ii) a constituição de garantia real, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na Emissão e na Escritura, por meio de alienação fiduciária da totalidade do imóvel registrado sob a matrícula nº 62.810, no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, conhecido como Estádio Orlando Scarpelli, em favor do Debenturista (“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”);
- (iii) a celebração, pela Companhia, da Escritura, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e de todos os seus respectivos anexos, bem como de todos e quaisquer outros instrumentos necessários para o cumprimento das condições precedentes e obrigações estipuladas na Escritura e no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, bem como para a implementação da operação descrita nos referidos documentos e na Proposta Não-Vinculante celebrada entre a Companhia, a Associação e a Clave, em 18 de setembro de 2023 (respectivamente, “NBO” e “Documentos da Operação”);
- (iv) a renúncia da Associação, na qualidade de única acionista da Companhia, ao direito de preferência para subscrição das Debêntures objeto da Emissão;
- (v) a ratificação de todos os atos relativos às matérias dos itens (i) a (iv) acima que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes da Companhia, inclusive, sem limitação, a NBO; e
- (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos, inclusive complementares, acessórios e/ou eventualmente necessários para implementação das deliberações anteriores, e para implementação de todos os termos e condições de todos os instrumentos relacionados aos itens anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente reunião, após a apresentação, exame e discussão da ordem do dia e das minutas de Escritura, Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, e demais Documentos da Operação, a Associação autoriza a lavratura da presente ata em forma sumária, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976.

(i) EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Na sequência, a Associação aprovou a emissão, pela Companhia, das Debêntures, que serão subscritas pelo Debenturista, bem como a celebração da Escritura, com as seguintes características e condições:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237265419 Protocolo 237265419 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289797360353767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023

1. **Número da Emissão e Número de Séries.** A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia, a qual será realizada em 3 (três) séries.
2. **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 70.628.350,02 (setenta milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos) (“Valor Total da Emissão”).
3. **Quantidade.** A Companhia emitirá 1 (uma) debênture por série, totalizando 3 (três) Debêntures (respectivamente, “Debênture Série 1”, “Debênture Série 2” e “Debênture Série 3”).
4. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário, na data de integralização, da Debênture Série 1 corresponderá a R\$ 3.278.350,02 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos) (“Valor Nominal Unitário Debênture Série 1”), da Debênture Série 2 corresponderá a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) (“Valor Nominal Unitário Debênture Série 2”) e da Debênture Série 3 corresponderá a até R\$ 61.350.000,00 (sessenta e um milhões e trezentos e cinquenta mil reais) (“Valor Nominal Unitário Debênture Série 3”).
5. **Procedimento de Colocação.** As Debêntures serão objeto de distribuição colocação privada, sem intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.
6. **Destinação dos Recursos.** Os Recursos Líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão serão distribuídos da seguinte forma:
 - (i) Os Recursos Líquidos provenientes da Debênture Série 1 serão utilizados integral e exclusivamente para: (a) a realização, pela Companhia, de mútuo *intercompany* para a Associação, por sua vez com a finalidade única e exclusiva do: (a.1) pagamento antecipado à prefeitura de Florianópolis como condição para a reintegração de posse, pela Associação, do imóvel de sua propriedade denominado Ginásio Carlos Alberto Campos, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 938, Canto/ Balneário, CEP 88075-560 (“Terreno”) e a posterior conferência do Terreno ao capital social da Companhia, (a.2) pagamento das parcelas vencidas do parcelamento fiscal da Associação e do **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Humaitá, 194, Canto, CEP 88070-730, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.708/0001-07 (“Limitada”); e (b) financiamento da operação e gestão das atividades desportivas do futebol pela Companhia (“Fomento Futebol”).



- (ii) Os Recursos Líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão da Debênture Série 2 serão utilizados integralmente para Fomento Futebol.
- (iii) Os Recursos Líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão da Debênture Série 3 serão utilizados para quitação de dívidas da Companhia, da Associação e da Limitada, inclusive em execução perante a Câmara Nacional de Resolução de Disputas - CNRD, assim como para custeio de Fomento Futebol.
7. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de cautelas e/ou certificados das Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro de Debêntures da Companhia.
8. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura (“Data de Emissão”).
9. **Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão subscritas pelo seu respectivo valor nominal unitário mediante a assinatura, pelo Debenturista, dos boletins de subscrição das Debêntures e integralizadas à vista, conforme previsto na Escritura, após superação das Condições Precedentes, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou mecanismo equivalente para a conta corrente de titularidade da Companhia.
10. **Condições Precedentes.** A subscrição e a integralização das Debêntures, pelo Debenturista, estão condicionadas à plena satisfação, ou à renúncia expressa e por escrito pelo Debenturista, a seu exclusivo critério, das condições precedentes previstas na Escritura (“Condições Precedentes”), assim entendidas como condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil. O Debenturista integralizará cada série das Debêntures, em moeda corrente nacional, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da superação das respectivas Condições Precedentes.
11. **Conversibilidade.** As Debêntures não poderão ser convertidas em ações de emissão da Companhia.
12. **Garantia Real.** Será constituída garantia real, pela Companhia, em favor do Debenturista, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia (“Obrigações Garantidas”) na Escritura, por meio de alienação fiduciária da totalidade do imóvel localizado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Humaitá, n° 194, Estreito, CEP 88070-730, medindo 29.034,60m² (vinte e nove mil e trinta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n° 62.810, no 3° Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, conhecido como



Estádio Orlando Scarpelli (“Imóvel”), identificado na Escritura e no Anexo I do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, a ser celebrado simultaneamente à Escritura.

- 13. Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Eventos de Vencimento Antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Séries de Emissão será amortizado mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2025, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 de cada mês, até a Data de Vencimento, de acordo com a tabela prevista no Anexo III da Escritura.
- 14. Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures vencerão em 15 de outubro de 2029 (“Data de Vencimento”), ressalvadas, em qualquer caso, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, observados os termos e condições da Escritura. Na Data de Vencimento (inclusive em eventual vencimento antecipado, nos termos da Escritura), a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, Despesas, Encargos Moratórios (se houver) e quaisquer outros valores devidos nos termos dos Documentos da Operação (consistentes na Escritura, no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e todos os seus respectivos anexos), descontados os valores da Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário realizados até o vencimento.
- 15. Vencimento Antecipado.** Independentemente da Data de Vencimento, o Debenturista poderá considerar, a seu exclusivo critério, antecipadamente vencidas todas as obrigações da Escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante a ocorrência de qualquer das hipóteses de Vencimento Antecipado descritas na Escritura tornando-se exigíveis todas as obrigações decorrentes das Debêntures assumidas na Escritura pela Companhia, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Notificação de Vencimento, conforme definida na Escritura.
- 16. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, incidirão Juros Remuneratórios correspondentes a Taxa SELIC acrescido de *spread* de 1,0% (um por cento) ao mês, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios” ou “Juros” e, em conjunto com a Atualização Monetária, “Remuneração”), incidentes desde o primeiro dia subsequente ao da Data de Integralização Debênture Série 1, da Data de Integralização Debênture Série 2 e da Data de Integralização Debênture Série 3 ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, segundo as regras estipuladas na Escritura.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237265419 Protocolo 237265419 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289797360353767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023

16.1. A Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 de cada mês, até a Data de Vencimento, de acordo com a tabela prevista no Anexo III da Escritura (“Data de Pagamento da Remuneração”), havendo a possibilidade, desde que de comum acordo com o Debenturista, de que os Juros sejam ajustados para pagamento do valor correspondente em conjunto com a primeira amortização em 15 de outubro de 2025.

17. Agência de Rating: Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures.

18. Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Parcial: Não será permitida amortização extraordinária facultativa ou resgate antecipado facultativo sem o consentimento prévio do Debenturista.

19. Demais condições estão previstas na Escritura e/ou no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia.

(ii) CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL

A Associação, na qualidade de única acionista da Companhia, aprovou, sem restrições ou ressalvas, a Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definida na Escritura), que abrange o Imóvel, incluindo todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações já realizadas ou a serem realizadas e permanecerá íntegra até que sejam cumpridas integralmente todas as Obrigações Garantidas.

(iii) CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA E DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA

Em razão das deliberações havidas nos itens anteriores, a Associação, na qualidade de única acionista da Companhia, também aprovou a celebração, pela Companhia, da Escritura, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, bem como de todos os seus respectivos anexos e procurações, e, ainda, todos os demais Documentos da Operação e respectivos anexos.

(iv) RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A Associação, na qualidade de única acionista da Companhia, renunciou totalmente, de forma irrevogável e irretroatável, ao seu direito de preferência para subscrição das Debêntures, para todos os fins e efeitos, as quais serão integralmente subscritas pelo Debenturista.

(v) RATIFICAÇÃO DOS ATOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237265419 Protocolo 237265419 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289797360353767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023

Aprovadas a Emissão e a Alienação Fiduciária de Imóvel, a Associação ratificou todos os atos praticados pela Diretoria relativos à Emissão e à constituição do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, bem como aos temas objeto das deliberações indicadas nos itens (i) a (iv) acima, assim como autorizou a prática de todos os atos necessários à sua perfeita consecução e implementação.

(vi) AUTORIZAÇÃO

A Associação, na qualidade de única acionista da Companhia, autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos, inclusive complementares, acessórios e/ou eventualmente necessários para implementação das deliberações anteriores, e para implementação de todos os termos e condições de todos os instrumentos relacionados aos itens anteriores.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, em 2 (duas vias) de igual teor e forma, que, lida, foi aprovada unanimemente e assinada por todos os presentes, ficando a Administração autorizada a providenciar o registro da sociedade nos órgãos competentes.

Florianópolis/SC, 23 de outubro de 2023.

Mesa:

José Tadeu da Cruz
Presidente

José Carlos Lages Pereira Pinto
Secretário

Acionista:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Por José Tadeu da Cruz
Presidente do Conselho Administrativo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237265419 Protocolo 237265419 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289797360353767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023



237265419

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F
PROTOCOLO	237265419 - 24/10/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300055719
CNPJ 44.701.689/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023
SOB N: 20237265419

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29821185720 - JOSE CARLOS LAGES PEREIRA PINTO - Assinado em 25/10/2023 às 17:18:26

Cpf: 50576275972 - JOSE TADEU DA CRUZ - Assinado em 25/10/2023 às 17:18:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237265419 Protocolo 237265419 de 24/10/2023 NIRE 42300055719

Nome da empresa FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289797360353767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023